



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 429/2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 63.081.735,00 (Sessenta e três milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

**§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º**- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 63.081.735,00 (Sessenta e três milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

**Art. 4º-** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

<b>I - RECEITA DO TESOURO .....</b>	<b>38.070.729,91</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>28.247.018,27</b>
1.1 - Receita Tributária .....	1.980.446,26
1.2 - Receita de Contribuições .....	160.286,00
1.3 - Receita Patrimonial .....	389.038,00
1.4 - Receita Agropecuária .....	0,00
1.5 - Receita Industrial .....	0,00
1.6 - Receita de Serviços.....	0,00
1.7 - Transferências Correntes .....	25.717.248,01
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	0,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>9.823.711,64</b>
2.1 - Operações de Crédito .....	0,00
2.2 - Alienações de Bens.....	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos .....	0,00
2.4 - Transferências de Capital .....	9.823.711,64
2.5 - Outras Receitas de Capital .....	0,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES..</b>	<b>895.107,79</b>
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS .....</b>	<b>28.319.970,10</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB .....</b>	<b>(4.202.072,80)</b>
<b>RECEITA TOTAL .....</b>	<b>63.081.735,00</b>

**Art. 5º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 63.081.735,00 (Sessenta e três milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 47.248.028,55 (Quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.833.706,45 (Quinze milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

**I - TESOURO ..... 26.362.762,11**

1 - DESPESAS CORRENTES ..... 17.329.174,46  
2 - DESPESAS DE CAPITAL ..... 8.500.312,55  
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA ..... 533.275,10  
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA ..... 0,00

**II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES ..... 881.368,99**

**III - FUNDOS E ENTIDADES ..... 35.837.603,90**

01 - CÂMARA MUNICIPAL ..... 2.171.356,40  
03 - FUNDEB - ..... 16.362.425,70  
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ..... 13.682.108,25  
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ..... 2.388.795,00

**DESPESA TOTAL ..... 63.081.735,00**

## IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010100 CÂMARA ..... MUNICIPAL  
2.171.356,40  
022000 SEC. EXTRAORDINARIA DE GOV. E RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS ..... 2.735.569,65  
022100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 3.287.143,80  
022200 SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INDÚSTRIA E  
COM 434.168,55  
022300 SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ..... 319.542,60  
022400 SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E  
PESCA 2.717.714,75  
022500 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ..... 727.032,90  
022501 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ... 662.621,70  
022600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ..... 6.517.283,81  
022601 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB ... 17.595.344,25  
022700 SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
URBANO ..... 6.824.669,10  
022800 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO ..... 1.608.740,15  
022900 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO DE SAUDE - FMS ..... 13.551.060,00  
023000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS ..... 2.519.843,25  
02310 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ..... 881.368,99  
909900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... 533.275,10

**TOTAL DAS UNIDADES ..... 63.081.735,00**



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



**Art. 7º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 8º**- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos e fundações.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** – Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

**Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

**Art. 11º**- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 12º**- As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

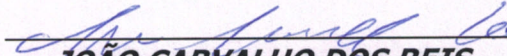


# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



**Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 02 de outubro de 2018.

  
**JOÃO CARVALHO DOS REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

